



PROCESSO Nº 551/16

PROTOCOLO Nº 14.049.866-1

PARECER CEE/CES Nº 125/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Uenp, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 204, de 02/05/16 (fl. 197) e Informação Técnica nº 79/16-CES/Seti (fl. 196), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 080/16-GR/Uenp, de 12/04/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *campus de Cornélio Procópio*.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

Obteve o credenciamento por meio do Decreto Estadual nº 5029/16, de 14/09/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.



PROCESSO Nº 551/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 9021, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/09/13, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 38/13, de 06/09/13, pelo prazo de 03 (três) anos, de 25/09/13 até 25/09/16. O projeto político-pedagógico do curso, aprovado pela Resolução nº 044/12-Cepe/Uenp, de 21/11/12, em vigor desde o ano de 2013, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.000 (três mil) horas

Vagas anuais: 50 (cinquenta)

Regime de matrícula: seriado anual

Turno de funcionamento: noturno

Período de integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 33)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO Implantação para ingressantes a partir do ano letivo de 2013											
SÉRIE	PER	CONTEÚDO CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL					
			T *	P **	T ***	C/C *	A/C **	EST. ***	TCC ****	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1º	A	Noções de Administração e Empreendedorismo	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	História Econômica Geral	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Matemática	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Princípios de Economia	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Introdução às Ciências Sociais	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Instituições de Direito	2	-	2	72	-	-	-	72	60
2º	A	Contabilidade Gerencial	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Contabilidade Social	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	História do Pensamento Econômico	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Teoria Microeconômica	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Estatística Aplicada à Economia	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Formação Econômica do Brasil	2	-	2	72	-	-	-	72	60
3ª	A	Econometria	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Economia Brasileira Contemporânea	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Filosofia e Ética	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Teoria Macroeconômica	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Elaboração e Análise de Projetos	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Técnica de Pesquisa em Economia	2	-	2	72	-	-	-	72	60
4ª	A	Organização Industrial e Comércio Exterior	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Economia do Setor Público	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Economia Monetária	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Economia Política	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Optativa	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Orientação de Monografia	4	-	4	144	-	-	-	144	120
	A	Monografia	-	-	-	-	-	-	270	-	270
		Atividades Acadêmicas Complementares	-	-	-	-	330	-	-	-	330
PARCIAL						2880	330	-	270	2880	
TOTAL GERAL											3000



PROCESSO Nº 551/16

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2880	2400
Atividades Acadêmicas Complementares	-	330
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	-
Monografia	-	270
TOTAL GERAL		3000

SEMANAL:

- * Teórica
- ** Prática (da disciplina)
- *** Total de aulas semanais

PERÍODO

- * Total Componente Curricular (teoria/prática)
- ** Total Atividades Complementares
- *** Estágio Supervisionado Obrigatório
- **** Total de carga horária dedicada ao TCC

1.4 Objetivos do Curso

O objetivo geral desta proposta é aumentar a eficiência do ensino da ciência econômica na UENP, dando ao curso um formato mais objetivo, mas sem perder de vista os requisitos básicos de um economista (...) e sem perder as características básicas contidas no PPC anterior. Já os objetivos específicos são:

- Agregar conteúdos que apresentem similaridade/continuidade, possibilitando a otimização da grade, sem perda do aprendizado provocada pela interrupção de um período para o outro;
- Atualizar as ementas conforme os demais centros de ensino de economia e as alterações observadas na ciência econômica dos últimos anos;
- Organizar os conteúdos tendo como pauta as linhas de Teoria Econômica e Economia de Empresas, sem perder de vista a discussão sobre o crescimento e desenvolvimento regional. (fls. 46 e 47)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O Curso de Ciências Econômicas visa à formação de um profissional liberal (Economista), com um perfil de executivo apto para exercer cargos de liderança junto às empresas públicas e privadas. Segundo a legislação vigente, Economista é designado profissão privativa daqueles que, além de possuírem curso de graduação em Ciências Econômicas, são registrados no Conselho Regional de Economia correspondente ao Estado onde exercerem suas atividades.

O Economista possui capacidade de colocar a serviço das instituições um conjunto de conhecimentos científicos, acumulados e sistematizados ao longo de toda a história, tanto política como social e econômica. Portanto, Economista, não é somente aquele que faz orçamentos, planejamentos, análise de investimentos, etc., mas aquele profissional que exerce todas estas funções e é capaz de pensá-las dentro de um quadro geral de todo o processo de distribuição e produção da sociedade. Por isso, o Economista é um profissional especial, distinguindo-se dos outros que utilizam técnicas similares. Por fim, ele realiza a reflexão (e conseqüente prática) de cada problema ligado a estes já especificados, distribuição e produção, a um quadro mais amplo, quer dizer, dentro do Sistema Econômico. (fl. 47)



PROCESSO Nº 551/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 35, o professor Rogério Mendonça Martins, graduado em Matemática (1993) pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), especialização em Didática e Metodologia do Ensino (1997) pela Universidade do Norte do Paraná (Unopar), mestrado (2001) e doutorado (2008) em Agronomia – Área de concentração em Energia na Agricultura pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), com Regime Integral (RT- 40 horas).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 13 (treze) professores, sendo 01 (um) doutor, 08 (oito) mestres, 03 (três) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 05 (cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) são temporários, sendo 02 (dois) Regime Integral (RT- 40 horas), 05 (cinco) Regime Parcial - RT-20 horas e 01 (um) Regime Parcial – RT-24 horas. (fls. 35 e 36)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 199)

Apenso Protocolo nº 140498661 – Graduação em Ciências Econômicas – Campus de Cornélio Procopio

Em atendimento à Resolução nº 039/2013 – SETI

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	65	50	1,30	38	8	0,21
2014	71	50	1,42	34	26	0,76
2013	57	50	1,1	32	25	0,78
2012	136	50	2,72	26	33	1,27
2011	145	50	2,9	46	33	0,72



PROCESSO Nº 551/16

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 198.

A oferta da disciplina de Libras nos cursos de Bacharelado da instituição é registrada no projeto político-pedagógico dos cursos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus de* Cornélio Procópio, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/09/16 até 25/09/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 551/16

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE